



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para as Secretarias Municipais de Finanças e de Cidade, consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 133.192,08 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e dois reais e oito centavos) destinado ao pagamento do PASEP e do repasse da Iluminação Pública.

O pagamento do PASEP é uma obrigação fiscal indispesável, que assegura o cumprimento das responsabilidades previdenciárias do município perante os servidores públicos. O PASEP, por sua vez, é um mecanismo que contribui para a formação de um patrimônio para os servidores, refletindo o compromisso da administração municipal com a valorização dos profissionais que atuam no setor público. Garantir que esses pagamentos sejam realizados em dia é crucial para manter o relacionamento de confiança com os servidores e para assegurar a continuidade dos serviços prestados por eles.

Além disso, o repasse para a Iluminação Pública é uma demanda prioritária que influencia diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a segurança pública. A iluminação eficiente de vias e espaços públicos é uma política pública fundamental que contribui para a segurança, reduzindo acidentes noturnos e inibindo atividades criminosas. Este repasse assegura que a cidade mantenha um sistema de iluminação adequado, promovendo um ambiente urbano mais seguro e acolhedor para todos os habitantes.

As despesas decorrentes deste projeto de lei serão cobertas por meio da anulação de dotações da própria Secretaria de Cidade, cujos recursos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

não serão mais utilizados até o final do exercício. Essa abordagem visa garantir a viabilidade financeira da iniciativa sem comprometer o equilíbrio orçamentário das secretarias envolvidas, assegurando que elas continuem operando de maneira eficaz e sustentável.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Em síntese, a aprovação deste projeto de lei é essencial para garantir a saúde financeira e operacional das Secretarias Municipais de Finanças e de Cidade. Ao assegurar a destinação adequada de recursos para o pagamento do PASEP e para a iluminação Pública, o município reforça seu compromisso com a gestão responsável, a valorização dos servidores e a prestação de serviços públicos de qualidade. Este investimento é estratégico para o funcionamento eficiente das finanças municipais e para a promoção de um ambiente urbano seguro e bem iluminado, beneficiando toda a comunidade.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT